



PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA – PROGE/PMA

PROC.: 23.452/2024 - **PROGE/PMA.**

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OFERTAR CAPACITAÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS, QUE ACONTECERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024 EM BELÉM DO PARÁ, NO QUANTITATIVO DE 02 (DUAS) VAGAS.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “f” DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER PROGE/PMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO, ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS, ARTIGO 74, III, ALÍNEA “f” DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços de certificação profissional, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Município de Ananindeua/PA. A contratação visa a Capacitação no Curso de Licitações e Contratações Diretas, conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, na quantidade de 02 (duas) vagas. A referida contratação se ampara juridicamente no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

Nesse sentido, vale destacar que os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP, juntamente com a Análise de Risco;
3. Solicitação de Autorização do Procurador Geral para a referida contratação;
4. Documentação da contratada, comprovando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como documentações que atestam sua Capacidade Técnica;
5. Documentação dos instrutores do curso;
6. Autorização do Procurador Geral do Município, o Dr. Danilo Ribeiro Rocha;
7. Ofício nº 848/2024 – GPG/PROGE, solicitando elaboração de Termo de Referência junto à Secretaria Municipal de Licitação;



PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA – PROGE/PMA

8. Termo de Referência;
9. Ofício nº 849/2024 – PROGE/PMA, com solicitação de Dotação Orçamentária junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
10. Reserva de Dotação nº 18103, no valor exato da contratação;
11. Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários;
12. Minuto do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024.009 PROGE.PMA, bem como do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024.009 PROGE.PMA;
13. Minuta do Termo de Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor; e
14. Notas Fiscais demonstrando o preço praticado no mercado.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para contratações públicas é a licitação. Contudo, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais de contratação direta, como a Inexigibilidade de Licitação, regulamentada no art. 74, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo nosso)



PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA – PROGE/PMA

No caso dos autos, a inviabilidade de competição está devidamente caracterizada, considerando que a **AB XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME) | CNPJ Nº 11.669.032/0001-09** possui notória especialização, demonstrada por sua experiência comprovada e reconhecimento no mercado, além de atestados de capacidade técnica apresentados.

A documentação constante no processo comprova a singularidade do serviço ofertado, evidenciando a adequação à norma legal mencionada.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço praticado, a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua/PA indicou que o valor global para a prestação dos serviços está em conformidade com os parâmetros do mercado, conforme as notas fiscais anexadas aos autos, sendo este um aspecto essencial para a razoabilidade da contratação. O valor encontra-se detalhado e adequadamente justificado nos autos do processo através de empenhos e notas fiscais de outras contratações da instituição, cumprindo as exigências do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa nº 73/2020.

Isto posto, há de ser reputado plausível o valor proposto.

2.3 DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A contratação foi aprovada conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme **Reserva de Dotação nº 18103**, no valor de **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, ou seja, estando assegurada a existência de recursos suficientes para execução da despesa, não havendo óbices para o regular seguimento da contratação, visto que a necessidade de reserva orçamentária se encontra devidamente atendida.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação direta visando a Capacitação no Curso de Licitações e Contratações Diretas, conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, encontra amparo no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação em situações que demonstrem a inviabilidade de competição.



PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA – PROGE/PMA

Ademais, a documentação apresentada nos autos comprova a notória especialização do contratado, bem como a singularidade do serviço prestado, estando o valor da contratação devidamente justificado, tendo sido juntada Reserva Orçamentária suficiente para a execução. Assim, **OPINO** pelo prosseguimento da contratação, no valor de **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, uma vez que todos os requisitos legais e financeiros foram atendidos.

É o parecer, SMJ

Ananindeua-PA, 26 de novembro de 2024.

Priscilla Alves

PRISCILLA NICOLY QUEIROZ ALVES DE FREITAS

Assessora Especial – PROGE

OAB/PA – 24.394

Christiane Cardoso do Nascimento
CHRISTIANE CARDOSO DO NASCIMENTO

Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua